ANEXO I - TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo de Contratação nº: 023/2026	**Modalidade:** Pregão
Forma de seleção: Presencial	**Critério de julgamento:** Menor valor por lote
Data de publicação: 26/10/2026	**Data/horário da sessão:** 03/11/2026 às 9h
Apresentação de proposta em: 03/11/2026 às 9h	
Local: Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E ADEREÇOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA EM VÁRIOS PONTOS NA CIDADE DE BLUMENAU. PARA O EVENTO NATAL EM BLUMENAU 2026.	
Prazo para solicitar esclarecimentos: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas. Em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência, visando à sua melhoria. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	
Prazo para impugnações: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas, devendo ser enviada em papel timbrado da concorrente e assinada pelo representante legal, cabendo ao setor jurídico divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Os interessados em participar do processo de contratação presencial deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados externamente, contendo as seguintes informações:

2.2.1. Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação: deverá conter toda a documentação exigida para fins de habilitação do concorrente, conforme estabelecido neste instrumento;

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

2.2.2. **Envelope nº 02 – Proposta de Preços**: deverá conter a proposta comercial, elaborada de acordo com as condições e exigências previstas neste processo de contratação.

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

3. DECLARAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo de contratação e formalização do instrumento contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo;

3.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar a Blumenau Eventos;

3.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante do certame conhece meu preço;

3.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de sanções administrativa e jurídicas, conforme a legislação vigente.

4. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo contratado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

4.2. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.3. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.4. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste termo, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no respectivo processo de compras será exigido dos participantes, as seguintes documentações:

I- Habilitação jurídica:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
c) Documento de compromisso de constituição de consórcio, em caso de participação de duas ou mais empresas em caráter consorciado;
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no presente;
5.1.1. Na hipótese de o interessado apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) vencida, positiva ou com efeito de negativa, ou ainda com apontamento de pendências junto aos órgãos competentes, a Blumenau Eventos poderá, a seu exclusivo critério e desde que não configurada má-fé, conceder prazo para a regularização da documentação fiscal.

II – Regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do interessado, na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS), na forma da lei;
c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa;
5.2.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

c) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:
Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).
d) As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados, com assinatura do respectivo profissional contábil responsável;
e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2.3. Os documentos de habilitação, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira serão analisadas por responsáveis designados pela Blumenau Eventos, os quais emitirão parecer técnico acerca da documentação apresentada, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecimento, complementação ou verificação das informações e documentos apresentados pelos proponentes.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A concorrente deverá apresentar proposta com preços unitários e totais conforme modelo apresentado nos anexos;

6.2. A concorrente melhor colocada, após a etapa de lances, será convocada a reapresentar sua proposta com preços unitários e totais atualizados;

6.3. As propostas deverão ser apresentadas com timbre da empresa concorrente, identificação e assinatura do profissional responsável pelo orçamento;

6.4. As propostas de preço serão analisadas por responsáveis da Blumenau Eventos, da qual caberá emissão do referido parecer. Caso haja necessidade de adequações sugeridas no parecer, as mesmas poderão ser reapresentadas.

7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado em sessão presencial, na modalidade pregão, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1. Abertura da sessão com análise de eventuais questionamentos apresentados pelos interessados, sendo facultado à BLUMENAU EVENTOS suspender a sessão para esclarecimentos e/ou realização de diligências, quando necessário;

7.1.2. Recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação dos interessados, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Concluída a análise dos documentos de habilitação, será assegurado aos concorrentes presentes o direito de manifestação imediata quanto às decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos participantes, podendo requerer o registro em ata;

7.1.4. Após a habilitação dos interessados, terá início a fase de lances verbais, a partir das propostas classificadas, observando-se o critério de menor preço;

7.1.5. A fase de lances verbais observará as seguintes regras:

a) acontecerá uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
b) havendo novos lances, haverá uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta mais vantajosa;
c) somente serão admitidos lances inferiores ao último lance registrado;
d) o interessado que não apresentar lance em determinada rodada poderá participar das rodadas subsequentes, enquanto a disputa estiver em curso;
e) não havendo lances verbais, será considerada vencedora a proposta escrita de menor valor apresentada, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.6. Será declarado vencedor o interessado que, devidamente habilitado, tiver apresentado o menor lance, em conformidade com o critério de julgamento adotado;

7.1.7. Em caso de inabilitação ou descumprimento de exigências previstas neste instrumento, no Regulamento de Compras e/ou no contrato, poderá ser convocado o interessado classificado na sequência, observada a ordem dos lances apresentados;

7.1.8. Todas as ocorrências verificadas durante a sessão pública, incluindo manifestações dos concorrentes, decisões da comissão/pregoeiro, resultados das fases de habilitação e julgamento, lances apresentados e demais atos praticados, serão registradas em ata circunstanciada, a qual será assinada pelos presentes ao término da sessão;

7.1.9. Das decisões relativas à habilitação e ao julgamento caberá recurso fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias, a ser apreciado pela BLUMENAU EVENTOS no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo;

7.1.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo de contratação será encaminhado para homologação;

7.1.11. Homologada a contratação, o concorrente vencedor será convocado para a assinatura do instrumento contratual;
a) O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, e poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo concorrente vencedor durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Blumenau Eventos.
b) Caso o concorrente, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura do instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo punitivo para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções;

7.1.12. A Comissão de Contratação da Blumenau Eventos, designada por meio da Portaria nº 004/2026, será responsável pela análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame, bem como pela adoção das decisões cabíveis, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.622/2025.

8. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01: Valor máximo: R$ 954.850,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);

LOTE 02: Valor máximo: R$ 1.578.805,29 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos.).

9. DOS ANEXOS

A íntegra de todos os textos legais citados neste termo de contratação poderá ser obtida, caso necessário, por solicitação através do e-mail informado no item 1.

São partes integrantes deste termo de contratação:
Anexo I – Termo de Abertura do Processo;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV - Modelo Proposta de Preço (à preencher);
Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso com a Assistência Técnica (à preencher);
Anexo VI – Minuta do Contrato.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2026

A **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-900, realizará contratação, na modalidade PREGÃO, no formato PRESENCIAL, com escolha pelo MENOR PREÇO, sendo observado o Regulamento de Compras e demais exigências contidas neste instrumento.

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, Instalação, desinstalação e transporte de materiais e adereços de iluminação natalina em vários pontos na cidade de Blumenau. Para o evento Natal em Blumenau 2026.

O objeto será executado através de 02 lotes, sendo os lotes denominados da seguinte maneira:

LOTE 01: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada de árvores iluminadas natalinas, conforme locais detalhados no Termo de Referência, incluindo fornecimento de todo o material necessário, mão de obra e locação de equipamento elevatório.

LOTE 02: Contratação de empresa especializada para locação de peças luminosas decorativas para diversas áreas da cidade de Blumenau de acordo com o Termo de Referência, incluindo fornecimento de todo o material necessário, mão de obra e locação de equipamento elevatório.

A divisão do objeto em dois lotes justifica-se pela existência de conjuntos de serviços com características técnicas, operacionais e de execução distintas. O Lote 01 concentra a locação, instalação, manutenção e retirada de árvores iluminadas de grande porte, que demandam logística, equipamentos de elevação e procedimentos específicos de montagem. O Lote 02 compreende peças luminosas decorativas destinadas a diferentes vias e espaços públicos, com características e quantitativos próprios. A divisão por lotes busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da padronização e da integração visual do projeto. Será permitida a participação da mesma empresa em ambos os lotes, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas correspondentes.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sessão presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos do Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, especialmente o disposto no art. 8º, inciso III.

A adoção da modalidade, com critério de menor preço, justifica-se pela possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas do objeto, as quais foram detalhadamente estabelecidas no Memorial Descritivo, permitindo a adequada comparação entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade exigida para a execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A cidade de Blumenau destaca-se nacionalmente pela realização de eventos culturais e turísticos de grande relevância, especialmente pela tradicional Oktoberfest. Entretanto, o Município vem ampliando seus esforços para consolidar e fortalecer o reconhecimento do Natal em Blumenau como uma das principais festividades natalinas da região, promovendo experiências culturais, turísticas e de lazer destinadas à população local e aos visitantes.

Nesse contexto, a Blumenau Eventos, na qualidade de entidade responsável pela promoção e realização de eventos, busca proporcionar uma programação natalina cada vez mais estruturada, atrativa e abrangente, mediante a implantação de iluminação e decoração temática em diferentes pontos estratégicos do Município. A edição do Natal em Blumenau 2026/2027 será realizada no período de 26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, demandando planejamento prévio, execução especializada e estrutura adequada para garantir a qualidade e a segurança das instalações durante todo o período festivo.

A iluminação natalina deverá contemplar espaços públicos e locais de relevância turística, cultural e paisagística da cidade, incluindo a Avenida Beira Rio, a Rua XV de Novembro, a Prainha e outros pontos definidos pela Blumenau Eventos, de acordo com o planejamento e as necessidades do evento. Também se prevê a valorização da fachada do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, incluindo suas quatro faces, bem como a ambientação dos locais destinados à realização de apresentações e desfiles temáticos, proporcionando uma identidade visual diferenciada e integrada às festividades natalinas.

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços especializados de locação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem da iluminação e decoração natalina, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, nos locais previamente determinados pela Blumenau Eventos, no Município de Blumenau/SC.

A contratação justifica-se pela natureza específica e temporária do evento, que possui período previamente estabelecido de realização, exigindo que todas as etapas de execução sejam rigorosamente planejadas e concluídas dentro dos prazos definidos, de modo a assegurar a disponibilização da iluminação e decoração natalina antes do início da programação oficial, bem como a manutenção das condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante o período festivo.

A decoração e a iluminação natalina em pontos estratégicos da cidade de Blumenau possuem significativa relevância cultural, social, turística e econômica. Além de contribuir para a criação de um ambiente acolhedor, festivo e convidativo, a iniciativa busca valorizar os espaços públicos, fortalecer as tradições natalinas e ampliar a atratividade do Município como destino turístico durante o período de final de ano.

A realização das festividades contribui, ainda, para o estímulo à economia local, considerando o potencial de atração de turistas e moradores para as áreas contempladas pela decoração. O aumento da circulação de pessoas favorece a movimentação de diversos segmentos econômicos, especialmente o comércio, a gastronomia, a hotelaria e os serviços, promovendo impactos positivos na atividade econômica municipal e regional.

A instalação da iluminação e decoração natalina em locais como a Avenida Beira Rio, a Rua XV de Novembro, a Prainha e demais espaços definidos no planejamento do evento visa proporcionar à população e aos visitantes uma experiência de lazer, convivência e valorização cultural em ambientes públicos de grande circulação. A iniciativa também contribui para a democratização do acesso às manifestações culturais e festivas, permitindo que diferentes públicos desfrutem da ambientação natalina de forma gratuita e acessível.

O período de execução dos serviços, correspondente às festividades do Natal em Blumenau 2026/2027, compreendido entre 26 de novembro de 2026 e 10 de janeiro de 2027, exige a contratação de empresa especializada e capacitada para atender às especificações técnicas, aos prazos de instalação e desmontagem, às exigências de manutenção e às condições de segurança aplicáveis às estruturas e equipamentos utilizados.

Nesse sentido, a realização do processo de contratação mostra-se necessária para assegurar a seleção de empresa apta à execução do objeto, mediante critérios previamente estabelecidos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Blumenau Eventos.

A contratação deverá garantir que os serviços sejam executados com qualidade técnica, responsabilidade e observância às condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, assegurando a adequada instalação, conservação, funcionamento e desmontagem dos elementos de iluminação e decoração natalina, com vistas à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e à adequada realização das festividades.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de iluminação e decoração natalina justifica-se pela necessidade de oferecer à população de Blumenau e aos visitantes um evento organizado, seguro, atrativo e de qualidade, que valorize as tradições natalinas, fortaleça a identidade cultural do Município, estimule o turismo e contribua para o desenvolvimento da economia local.

Assim, a presente contratação constitui medida necessária ao adequado planejamento e à realização do Natal em Blumenau 2026/2027, reforçando o compromisso da Blumenau Eventos com a promoção de eventos de interesse coletivo, a valorização dos espaços públicos e a consolidação de Blumenau como destino turístico cultural e festivo, especialmente durante o período natalino.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS

A presente seção tem por finalidade apresentar a estrutura técnica que orienta a execução dos serviços de iluminação natalina, ornamentação, montagem e desmontagem destinados ao evento Natal em Blumenau 2026, permitindo a compreensão global do objeto e de suas exigências operacionais.

Para garantir clareza na definição do escopo e evitar interpretações divergentes na execução, a contratação foi organizada a partir de um **Memorial Descritivo (Anexo III),** no qual são reunidos os elementos técnicos essenciais que sustentam a concepção da iluminação, incluindo dimensões, materiais, características estruturais e critérios estéticos.

A adoção desse instrumento técnico é necessária para assegurar que todos os interessados na contratação partam de uma mesma base de referência, o que permite a adequada formulação das propostas e a compatibilidade entre as soluções apresentadas e as necessidades do evento.

Adicionalmente, recomenda-se também que se observe atentamente a Matriz de Riscos, item 15 constante ao final deste Termo de Referência, a qual constitui adequada compreensão dos eventos que podem impactar a execução contratual. A análise desse instrumento é indispensável para o planejamento das atividades, uma vez que estabelece a distribuição de responsabilidades e os principais fatores de risco associados à execução do objeto.

A consideração prévia da Matriz de Riscos contribui para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras ao longo do contrato, além de reforçar a previsibilidade e a segurança operacional na realização dos serviços.

Por fim, com base no disposto, a seguir são apresentadas as especificações e condições específicas que compõem a execução dos serviços, organizadas de forma a detalhar os requisitos operacionais, os parâmetros de conformidade e as diretrizes aplicáveis a cada etapa da contratação.

4.1. Da execução dos serviços e conformidade técnica

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para a execução da montagem da iluminação natalina, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Anexo III – Memorial Descritivo.

b) A execução deve seguir o projeto anexo. Eventuais alterações sugeridas pela CONTRATADA só serão aceitas se resultarem em ganho de qualidade ou segurança, devendo ser validadas pela fiscalização com base nos critérios técnicos.

c) Todos os elementos previstos no projeto devem ser executados de forma fidedigna, respeitando medidas e modelos, garantindo a excelência técnica e estética das estruturas.

4.2. Das responsabilidades por materiais e fornecimentos

a) Caberá exclusivamente à(S) CONTRATADA(S) a responsabilidade pela locação, logística e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à plena execução do objeto, arcando com todos os custos diretos e indiretos envolvidos.

4.3. Da mão de obra

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela mobilização, coordenação e disponibilização de equipe técnica e operacional devidamente qualificada e em quantidade suficiente para a execução integral dos serviços previstos no Termo de Referência e seus anexos.

b) A equipe deverá possuir capacitação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, especialmente no que se refere à montagem de estruturas, instalações elétricas, trabalhos em altura, manutenção dos equipamentos e demais serviços que envolvam riscos ocupacionais.

c) Caberá à CONTRATADA orientar, supervisionar e fiscalizar a atuação de seus empregados e prestadores de serviços, assegurando o cumprimento das normas de segurança do trabalho, o uso adequado dos equipamentos de proteção e a observância das determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

4.4. Da manutenção

a) A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção integral, preventiva e corretiva dos elementos de iluminação e decoração natalina durante todo o período de vigência dos serviços e de funcionamento do evento, compreendido entre **26 de novembro de 2026 e 10 de janeiro de 2027**, garantindo a conservação, a segurança, a funcionalidade e a qualidade estética das instalações.

b) A manutenção deverá compreender, no mínimo:

I. Inspeção periódica e verificação do funcionamento dos elementos de iluminação, incluindo luminárias, cordões luminosos, mangueiras de LED, refletores, estruturas iluminadas, instalações elétricas, conexões, cabos e demais componentes previstos no projeto.

II. Reparo, substituição ou reposição de lâmpadas, LEDs, cabos, conectores, fontes, controladores, componentes elétricos e demais materiais que apresentem falhas, defeitos, desgaste ou danos, sempre que necessário à manutenção do funcionamento adequado das instalações.

III. Correção de falhas de iluminação, apagamentos parciais ou totais, oscilações, mau funcionamento de equipamentos e quaisquer outras ocorrências que comprometam o efeito visual ou a segurança das instalações, com atendimento dentro dos prazos definidos pela CONTRATANTE.

IV. Verificação periódica da estabilidade, fixação e integridade das estruturas, suportes e elementos decorativos, promovendo os ajustes e reparos necessários para prevenir deslocamentos, quedas ou quaisquer situações que possam oferecer risco à população.

V. Limpeza, conservação e recuperação dos elementos decorativos e componentes de iluminação, incluindo a remoção de resíduos, sujeiras e materiais que comprometam a aparência ou o funcionamento das instalações.

VI. Atendimento às solicitações de manutenção realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, inclusive em caráter emergencial, sempre que constatadas falhas, danos ou situações que exijam intervenção imediata.

c) A CONTRATADA deverá manter equipe técnica ou sistema de atendimento compatível com as necessidades do evento, de modo a garantir a pronta resposta às ocorrências relacionadas à iluminação e à decoração natalina durante o período de funcionamento das instalações.

d) Os serviços de manutenção deverão ser executados sem prejuízo à programação oficial do evento, à circulação de pessoas e ao funcionamento dos espaços públicos, devendo a CONTRATADA adotar as medidas de isolamento e sinalização necessárias durante a realização de intervenções.

4.5. Da logística, transporte e operação

a) Constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão logística de todos os materiais, equipamentos, estruturas e elementos decorativos que compõem a iluminação natalina, compreendendo o transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, instalação, manutenção, remanejamento, quando autorizado, e desmontagem das instalações.

b) A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos materiais e equipamentos até os locais determinados pela CONTRATANTE, observando o cronograma de execução, as condições de acesso, as restrições de circulação e as orientações dos responsáveis pela fiscalização e organização do evento.

c) A montagem e instalação deverão ser executadas de forma planejada e segura, com adoção de todos os cuidados necessários à proteção do patrimônio público, das edificações, da arborização, dos mobiliários urbanos, das redes de infraestrutura e das demais estruturas existentes nos locais de intervenção.

d) Após o encerramento do período de utilização da iluminação natalina, a CONTRATADA deverá proceder à desmontagem, retirada e transporte de todos os elementos, materiais e equipamentos de sua responsabilidade, deixando os locais utilizados devidamente limpos, organizados e livres de resíduos, materiais ou estruturas remanescentes.

e) A desmontagem deverá ser realizada conforme cronograma previamente estabelecido pela CONTRATANTE, mediante planejamento que evite danos aos espaços públicos e assegure a retirada integral das instalações, salvo os itens de acervo ou materiais cuja destinação tenha sido expressamente definida pela CONTRATANTE.

4.6. Da segurança, vigilância e conservação do espaço

a) A CONTRATADA será responsável pela adoção de medidas de segurança durante a execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da iluminação natalina, devendo garantir a adequada sinalização e o isolamento das áreas de trabalho, quando necessário, prevenindo acidentes e riscos à população, aos trabalhadores e ao patrimônio público.

b) A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, a estabilidade e a correta fixação dos elementos instalados, bem como a proteção dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade durante os períodos de execução dos serviços, manutenção e intervenções operacionais.

c) A vigilância patrimonial dos materiais e equipamentos instalados ou armazenados deverá observar a divisão de responsabilidades estabelecida no contrato e as orientações da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes de falhas na execução, instalação inadequada, negligência ou descumprimento de suas obrigações contratuais.

d) A CONTRATADA deverá manter a ordem, a limpeza e a organização dos locais de trabalho e das áreas eventualmente utilizadas para armazenamento de materiais e equipamentos, responsabilizando-se pela coleta, remoção e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

e) Eventuais danos causados aos espaços públicos, edificações, equipamentos urbanos, instalações elétricas ou demais bens em decorrência da execução dos serviços deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias para a reparação, quando de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.7. Do inventário e documentação final

a) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado e conforme cronograma estabelecido no instrumento convocatório, inventário detalhado dos materiais, equipamentos, estruturas e elementos de iluminação e decoração utilizados na execução dos serviços, contendo informações quantitativas, descritivas e, quando exigido, registro fotográfico.

b) Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final de execução, contendo, quando aplicável, informações sobre as atividades realizadas, os locais atendidos, as intervenções de manutenção efetuadas, os materiais substituídos e eventuais ocorrências relevantes registradas durante a vigência contratual.

d) A CONTRATADA deverá fornecer os registros, documentos e demais informações técnicas que forem solicitados pela fiscalização para fins de acompanhamento, controle, conferência e comprovação da adequada execução do objeto.

4.8. Dos requisitos técnicos e segurança do trabalho

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), quando aplicáveis, ou documentos equivalentes exigíveis, relativos aos serviços de montagem, instalação elétrica, estruturas e demais atividades técnicas, devidamente emitidos e assinados por profissionais legalmente habilitados, conforme a natureza dos serviços e a legislação vigente.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e capacitados para a execução das atividades que envolvam instalações elétricas e trabalho em altura, observando as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando pertinentes.

c) Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas temporárias, aos equipamentos de iluminação, aos sistemas de proteção e demais componentes empregados na execução do objeto, incluindo as normas da ABNT e as exigências dos órgãos competentes.

d) A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, bem como adotar medidas preventivas para a proteção dos trabalhadores, dos pedestres, dos usuários dos espaços e do patrimônio público.

e) As instalações elétricas e os elementos de iluminação deverão ser submetidos às verificações e aos testes necessários antes de sua entrada em funcionamento, assegurando a adequada operação, a integridade dos componentes e a segurança dos sistemas instalados.

4.9. Do projeto

a) Os projetos, desenhos, layouts, memoriais e demais documentos técnicos relativos à iluminação e decoração natalina foram elaborados ou disponibilizados pela CONTRATANTE por meio dos setores competentes da Blumenau Eventos e basicamente baseado em edições passadas do evento Natal em Blumenau, contendo as diretrizes conceituais, estéticas e técnicas necessárias à execução dos serviços, conforme o Memorial Descritivo e os anexos integrantes do instrumento convocatório.

b) A CONTRATADA deverá observar integralmente os projetos e documentos técnicos fornecidos, sendo responsável pela execução dos serviços em conformidade com as especificações, dimensões, modelos, padrões de iluminação, distribuição dos elementos e demais requisitos definidos pela CONTRATANTE.

c) Eventuais adequações técnicas necessárias à execução deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da fiscalização, não sendo permitidas alterações que descaracterizem o projeto, comprometam a qualidade visual ou reduzam os níveis de segurança e funcionalidade exigidos.

d) A CONTRATADA deverá realizar a conferência técnica dos projetos e das condições dos locais de instalação antes do início dos serviços, comunicando formalmente à CONTRATANTE quaisquer inconsistências, impedimentos ou necessidades de adequação identificadas, para avaliação e deliberação da fiscalização.

4.10. Da mão de obra mínima para a execução do objeto

a) Eletricista (com certificado NR10 e NR35);
b) Técnico de Segurança de trabalho;
c) Mão de obra para instalação;
d) Mão de obra para a manutenção corretiva;
e) Mão de obra para desinstalação.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os prazos e locais de execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência estão vinculados ao cronograma oficial do Natal em Blumenau, sendo de observância obrigatória pela CONTRATADA. Em razão da natureza temporal e simultânea do evento, o cumprimento rigoroso dos prazos é condição essencial para a adequada execução do objeto, uma vez que qualquer atraso ou descumprimento pode comprometer o evento.

O eventual descumprimento dos prazos estabelecidos ou das orientações operacionais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e neste Termo de Referência,

incluindo penalidades administrativas e demais medidas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por prejuízos causados à execução do evento ou ao seu regular funcionamento.

Considerando a dinâmica própria da organização do evento, a CONTRATANTE poderá, quando necessário e mediante justificativa técnica ou operacional, promover ajustes no cronograma de execução dos serviços. Nesses casos, a CONTRATADA será formalmente comunicada com antecedência compatível, devendo promover as adequações necessárias à continuidade da execução contratual, de forma a preservar a integração com o planejamento geral do evento.

A realização do evento poderá ser alterada ou cancelada em razão de condições climáticas adversas, especialmente em situações de chuva intensa ou risco à segurança. A decisão de manutenção ou cancelamento será comunicada pela CONTRATANTE.

A execução dos serviços deverá observar os prazos intermediários e finais estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.1. Vigência do contrato: O prazo de vigência será até o dia 31 de março de 2027, e garantindo o prazo necessário para prestação de contas em caso de utilização de pagamento por verba incentivada para o presente objeto licitado.

5.2. Para fins de organização, planejamento e controle da execução contratual, estabelece-se o seguinte cronograma de referência:

a) Data do evento Natal em Blumenau: de 26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027;

b) Início dos Serviços: Dia 01/11/2026;

c) Entrega da árvore na Vila Germânica: Até o dia 20/11/2026 para finalização da cenografia a qual ela fará parte;

d) Entrega para vistoria final: Até o dia 25/11/2026, às 18h00, para testes e fiscalização por parte da Blumenau Eventos;

e) Desmontagem: A partir do dia 11/01/2027 com término até o dia 20/01/2027**.**

f) Para uma melhor compreensão, segue tabela de cronograma:

Etapa	Lote 01	Lote 02
Mobilização	01/11/2026	01/11/2026
Instalação	conforme cronograma	conforme cronograma
Entrega para vistoria	25/11/2026	25/11/2026
Início funcionamento	26/11/2026	26/11/2026

Etapa	Lote 01	Lote 02
Manutenção	26/11/2026 a 10/01/2027	26/11/2026 a 10/01/2027
Desmontagem	11 a 20/01/2027	11 a 20/01/2027

5.3. Locais de instalação

a) Lote 01:

- 01 árvore artificial com 18m de altura instalada na Praça do Remador;
- 01 árvore artificial com 20,5m para complementação da cenografia no Parque Vila Germânica.

b) Lote 02:

- Ponte Adolfo Konder;
- Passeio da margem esquerda do Rio Itajaí Açu;
- Postes da Rua XV de Novembro;
- Postes da Rua Humberto de Campos;
- Postes da Rua Alberto Stein.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01: Valor máximo: R$ 954.850,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);

LOTE 02: Valor máximo: R$ 1.578.805,29 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos.).

Para a definição do valor de referência da presente contratação, foram consideradas as seguintes situações:

A presente justificativa de preços tem por finalidade demonstrar a razoabilidade e a compatibilidade dos valores estimados para a contratação dos serviços destinados à composição da decoração natalina do Município de Blumenau, considerando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

Para a formação do orçamento estimativo, foram realizadas consultas junto a empresas potencialmente aptas à execução dos serviços, buscando obter referências de preços compatíveis com o objeto pretendido e subsidiar o planejamento da contratação pela Blumenau Eventos.

O procedimento de pesquisa de preços considerou a necessidade de identificar valores praticados no mercado para serviços que envolvem locação de estruturas e elementos decorativos, instalação, manutenção, retirada, fornecimento de materiais, mão de obra especializada e utilização de equipamentos adequados à execução das atividades.

Durante a realização da pesquisa de mercado, foram contatadas empresas do segmento, sendo que duas empresas não demonstraram interesse em participar da pesquisa e não encaminharam propostas orçamentárias. Tal circunstância foi registrada no processo, sem prejuízo da análise dos valores efetivamente obtidos e da continuidade dos procedimentos necessários à estimativa de custos.

Ressalta-se que a ausência de manifestação de determinados fornecedores não implica, por si só, a inexistência de preços de mercado ou a inviabilidade da contratação, devendo a avaliação da adequação dos valores considerar as propostas recebidas, as características do objeto e os demais elementos disponíveis no processo administrativo.

DOS VALORES ESTIMADOS POR LOTE

LOTE 01 – Locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina.

O valor estimado para o Lote 01 é de: R$ 954.850,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);

A estimativa contempla o conjunto de serviços e recursos necessários à adequada execução da decoração natalina, incluindo a disponibilização de materiais, profissionais habilitados, equipamentos elevatórios e demais insumos indispensáveis à instalação, conservação e posterior retirada das estruturas decorativas.

Registra-se que duas empresas consultadas não demonstraram interesse em participar da pesquisa de preços, deixando de apresentar propostas orçamentárias. Dessa forma, o valor estimado deverá ser analisado com base nas propostas efetivamente recebidas e nos demais documentos que integram a composição do orçamento, observando-se a compatibilidade entre os serviços previstos e os valores apresentados.

LOTE 02 – Locação de peças luminosas decorativas

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de peças luminosas decorativas destinadas a diversas áreas da cidade de Blumenau, em conformidade com os locais, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O valor estimado para o Lote 02 é de: R$ 1.578.805,29 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos.).

O orçamento compreende a locação de peças luminosas decorativas destinadas à ambientação de diferentes espaços da cidade, considerando as características técnicas, os quantitativos e as condições de disponibilização previstas no Termo de Referência.

Assim como no Lote 01, duas empresas consultadas não demonstraram interesse em participar da pesquisa e não encaminharam propostas orçamentárias. Essa ocorrência foi considerada no registro da pesquisa de mercado, devendo a análise da estimativa observar as propostas recebidas e os elementos técnicos que fundamentam a contratação.

DA ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Os valores estimados para os dois lotes devem ser examinados em conjunto com as especificações técnicas e as condições de execução previstas no Termo de Referência, considerando a natureza dos serviços de decoração natalina e a necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução das atividades.

A contratação envolve serviços especializados e o fornecimento de recursos materiais e operacionais que demandam planejamento, logística, mão de obra qualificada e atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos pela Blumenau Eventos.

Nesse contexto, a análise da razoabilidade dos preços deverá considerar, entre outros aspectos:

- A compatibilidade dos valores com o escopo e os quantitativos previstos em cada lote.
- Os custos relacionados à locação, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos.
- A necessidade de fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos especializados.
- As condições e os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
- As propostas orçamentárias efetivamente apresentadas pelos fornecedores consultados.

A pesquisa de preços constitui instrumento de planejamento destinado a subsidiar a definição do orçamento estimativo e a avaliação da viabilidade econômica da contratação, devendo os documentos comprobatórios permanecer devidamente juntados ao processo administrativo.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

7.1.1. O lote 01 e o lote 02 serão pagos conforme a planilha de preço unitário, o pagamento será efetuado em até 40 dias após o encerramento do evento mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, regularmente emitida e atestada pelo fiscal do contrato;

7.2. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva execução dos serviços correspondentes a cada etapa, à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e ao atesto do fiscal do contrato, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada;

7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

7.4. Em caso de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a liberação dos recursos do projeto (aprovação do CNIC) e publicação no DOU – Diário Oficial da União.

7.5. O pagamento antecipado poderá ser admitido, de forma excepcional e devidamente justificada, tanto nos processos com disputa entre interessados quanto nas contratações

diretas, desde que comprovada a vantagem econômica e a prática mercadológica, nas hipóteses em que:

I. Constitua condição indispensável para a obtenção do bem ou para a adequada execução do serviço;
II. Resulte em comprovada e significativa economia de recursos para a BLUMENAU EVENTOS.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS (Para o Lote 01 e Lote 02)

I. Qualificação técnica:

a) Certidão de Pessoa jurídica: junto ao Conselho profissional competente, conforme as atribuições conferidas para as atividades integrantes do objeto. Comprovando o registro ou inscrição e regularidade da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta contratação;

b) Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa interessada deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes, tais como: instalação de iluminação natalina, trabalho em alturas, instalação e/ou manutenção elétrica e montagem de árvores luminosas de grande porte. Os atestados deverão demonstrar experiência prévia em projetos similares anteriormente mencionados, podendo ser complementados por portfólio técnico detalhado, contendo registros fotográficos, descrição das atividades executadas e, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que comprove a participação técnica na execução. Ob.: O portfólio técnico poderá ser apresentado exclusivamente como elemento complementar de análise, não substituindo os documentos formalmente exigidos para comprovação de capacidade técnico-operacional.

II. Qualificação técnica para apresentação da contratada:

a) A contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho profissional competente, com validade na data do certame, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.

b) A empresa Contratada deverá comprovar o vínculo dos profissionais solicitados através dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado, ou;
- Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação);
- Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária, comprovando-se através do Contrato Social.

c) A contratada deverá apresentar comprovante de treinamento de eletricista devidamente qualificado e capacitado para as instalações elétricas, observando a (NR 10) e quando houver trabalho em altura (NR 35);

d) A empresa Contratada deverá possuir em seu quadro um Técnico em Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança, responsável pelo bem estar e pela saúde ocupacional de seus funcionários, e que deverá também observar todos os itens de segurança a fim de garantir que durante a execução e a vida útil do projeto não ocorram acidentes envolvendo os cidadãos de Blumenau/SC;

A empresa Contratada deverá comprovar o vínculo dos profissionais solicitados no item "d" através dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado, ou;
- Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação);
- Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária, comprovando-se através do Contrato Social.

e) A CONTRATADA deverá providenciar junto ao órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT´s necessárias referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

III. Assistência Técnica e Suporte Operacional (**aplicáveis exclusivamente à empresa vencedora do certame)**

a) Assistência técnica:

A contratada deverá prestar assistência técnica integral durante as etapas de fabricação, montagem e testes, disponibilizando equipe técnica qualificada para acompanhamento e correção imediata de eventuais falhas ou intercorrências.

A assistência técnica deverá contemplar, no mínimo:

I – disponibilização de equipe de plantão para atendimento imediato de ocorrências relacionadas à estrutura, elementos decorativos e demais componentes;

II – realização de reparos, substituições, ajustes e reforços necessários para garantir a segurança, estabilidade e qualidade estética das estruturas;

IV – fornecimento, sem ônus adicional para a Contratante, de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos reparos decorrentes de falhas de fabricação, montagem ou instalação;

V – manutenção da integridade visual dos elementos de iluminação durante todo o período de contratação;

VI – disponibilização de responsável técnico e preposto com poderes para tomada de decisões durante as etapas de montagem, reparos, substituição de componentes e posterior desmontagem.

Todos os atendimentos corretivos deverão ocorrer imediatamente após a comunicação da fiscalização ou sempre que identificada situação que possa comprometer a segurança e a estética das estruturas.

b) Garantia dos serviços:

A contratada responderá por defeitos, desprendimentos, deformações, falhas estruturais, falhas de fixação, problemas de acabamento e demais vícios decorrentes da fabricação, promovendo os reparos necessários sem qualquer custo adicional.

c) Declaração de Compromisso com a Assistência Técnica (Anexo V)

Como condição de habilitação, a licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso com a Assistência Técnica (conforme modelo apresentado no Anexo V), assinada por seu representante legal, comprometendo-se, caso vencedora do certame, a prestar assistência técnica durante todo o período de execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada da iluminação e decoração natalina, observando rigorosamente as condições, especificações técnicas, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

A declaração deverá consignar expressamente que a concorrente, caso vencedora do certame, disponibilizará equipe técnica qualificada, mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, peças e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo a realização de manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de utilização da iluminação e decoração natalina.

A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional suficiente para atender às solicitações da CONTRATANTE, realizando, sempre que necessário, inspeções, ajustes, reparos, substituições, readequações e demais intervenções técnicas destinadas a assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos e elementos instalados.

Deverá, ainda, comprometer-se com a correção imediata de quaisquer falhas, defeitos, danos, avarias ou irregularidades identificados durante o período de execução contratual, especialmente aqueles que possam comprometer a segurança das instalações, o funcionamento dos equipamentos, a integridade dos elementos decorativos, a qualidade estética da decoração ou a segurança do público, dos trabalhadores e de terceiros.

A assistência técnica deverá abranger, entre outros procedimentos, a verificação e correção de falhas em cordões e conjuntos luminosos, lâmpadas e módulos de LED, cabos, conexões, controladores, fontes, quadros e componentes elétricos, estruturas de sustentação, fixações, elementos decorativos e demais equipamentos ou materiais integrantes da instalação, sempre que aplicável ao objeto contratado.

A CONTRATADA deverá manter equipe apta a realizar os atendimentos durante o período definido no Termo de Referência, inclusive em horários compatíveis com o funcionamento dos espaços públicos e da programação natalina, de modo a assegurar que eventuais ocorrências sejam solucionadas no menor prazo possível.

A apresentação da presente declaração implicará o compromisso da licitante de que, caso contratada, disporá de capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do objeto, assumindo integral responsabilidade pela manutenção das instalações e pela adoção das providências necessárias para garantir seu adequado funcionamento durante todo o período contratado.

A assistência técnica, as manutenções preventivas e corretivas e os reparos decorrentes de falhas ou defeitos dos materiais, equipamentos ou serviços executados deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (Anexo IV)

Os interessados deverão apresentar proposta com valor global, contemplando todos os itens da planilha disponibilizada no Anexo IV, acompanhada de planilha de preços unitários, com a discriminação dos valores correspondentes a cada item.

Os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias constituem parâmetros mínimos e obrigatórios para a execução do objeto, não sendo permitida sua alteração, supressão ou redução pelos concorrentes quando da apresentação das propostas.

Cabe a cada concorrente participante dimensionar sua equipe e estimar o número de horas que considerar necessário para a adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e a integral responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratual.

A eventual otimização dos quantitativos de mão de obra será considerada risco exclusivo da concorrente, não sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos contratuais decorrentes de subdimensionamento da equipe inicialmente proposta.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE poderá, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade administrativa, bem como em razão das condições climáticas, da programação do evento, da disponibilidade orçamentária e financeira ou de outras circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, **deixar de utilizar, total ou parcialmente, os quantitativos dos itens previstos no Termo de Referência**, não constituindo a previsão dos quantitativos obrigação de solicitação, locação ou utilização integral pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, ainda, determinar a redução, suspensão ou não utilização de determinados itens, quando fatos supervenientes demonstrarem que sua utilização não se mostra necessária, adequada ou conveniente ao interesse público, especialmente diante de condições climáticas adversas, incluindo a ocorrência ou previsão de períodos de chuvas intensas, eventos meteorológicos extremos ou outras situações que possam comprometer a segurança, a conservação ou a adequada exposição das estruturas e elementos de decoração natalina.

Da mesma forma, a execução poderá ser ajustada em razão da disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE, da necessidade de adequação das despesas ao equilíbrio econômico-financeiro da programação anual ou de eventual redução de receitas decorrente dos eventos promovidos pela Blumenau Eventos.

Nessas hipóteses, a CONTRATADA fará jus exclusivamente aos valores correspondentes aos itens efetivamente solicitados, disponibilizados e executados, observadas as condições e os preços estabelecidos na contratação, não sendo devidos pagamentos, indenizações ou compensações por itens que não tenham sido solicitados ou efetivamente utilizados, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

A eventual não utilização de parte dos quantitativos previstos não caracterizará, por si só, inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE, uma vez que os quantitativos foram estabelecidos como estimativa de demanda e sua efetiva utilização dependerá das necessidades concretamente verificadas durante a execução contratual.

Qualquer alteração, redução ou supressão que ultrapasse os limites ou hipóteses admitidos pela regulamentação aplicável à contratação será formalizada mediante o instrumento adequado, quando exigível.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A existência e atuação da fiscalização da Contratante não eximem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada no que concerne ao objeto deste contrato;

A atuação da fiscalização pela Contratante não exime a Contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A Contratante poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado, contratado ou preposto da Contratada, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar se qualquer tipo de ação judicial;

A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscal formalmente designada pela Blumenau Eventos, nos termos do instrumento próprio de designação, sem prejuízo da indicação nominal constante do contrato.

12. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os materiais locados e/ou adquiridos e executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos;
II. Utilizar materiais, equipamentos e mão de obra de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas pertinentes e as exigências do Termo de Referência;
III. Prestar garantia pela qualidade e material e dos serviços, devendo refazer os serviços executados ou substituir os materiais em desacordo com as especificações, durante o qual

correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão de obra, transporte e outras de qualquer natureza dos itens locados e de seus funcionários;

IV. Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura/ Parque Vila Germânica e demais locais onde será instalada a iluminação natalina;

V. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local de montagem dos materiais;

VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

VII. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

IX. É de total responsabilidade da contratada a supervisão técnica e administrativa das equipes bem como a observação e cumprimento de todas as normas relativas à Segurança no Trabalho que se fizerem necessária para execução dos trabalhos.

X. A empresa contratada é responsável por manter as estruturas montadas em perfeito estado durante toda a duração do evento, sendo necessário disponibilizar mão de obra qualificada para dar a devida manutenção em todas as estruturas locadas e atender a chamados de emergência 24 horas por dia, durante todo período de instalação da iluminação. A equipe de manutenção deverá estar de plantão em esquema de sobreaviso e responder aos chamados em no máximo 3 (três) horas, caso haja necessidade de substituição de algum equipamento o mesmo deverá ser realizado em no máximo 5 (cinco) horas.

12.2. DEMAIS OBRIGAÇÕES

12.2.1. A equipe de eletricistas deverá possuir:

01 conjunto de ferramentas básico composto de: 01 alicate universal, 01 alicate de bico, 01 alicate de corte, 01 jogo de chaves de fenda (03 peças), 01 canivete, 01 jogo de chaves fixas, 01 marreta de 2Kg, 01 martelo de orelha, 01 Talhadeira, 01 ponteiro, 01 serrote, 01 arco de serra, 02 furadeiras elétricas, 01 jogo de brocas de vídea e aço rápido, 02 grampeadores para madeira e demais ferramentas necessárias ao bom desempenho dos trabalhos;

12.2.2. A empresa Contratada deverá disponibilizar, diretamente ou mediante locação, cessão, subcontratação ou outro meio juridicamente admitido os seguintes equipamentos e frota de veículos:

a) 01 plataforma elevatória articulada, ou similar, com cesto em fibra, destinado ao levantamento de pessoal, e lança telescópica para até 30 m de altura, observadas as normas de segurança aplicáveis;
b) Veículos e equipamentos de elevação compatíveis com as atividades, alturas e condições dos locais de instalação, em quantidade suficiente para a execução segura dos serviços;
c) Escadas do tipo:
 - 01 escada de extensão de 2 x 4,20 m;
 - 01 escada de extensão de 2 x 5,40 m;
 - 01 escada pintor 7 degraus;
 - 01 escada pintor 11 degraus;

12.2.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança de uso individual e coletivo, bem como, a garantia de execução de exames de aptidão, em conformidade com a NR-10 e, quando houver trabalho em altura a NR-35 de cada componente da equipe fica sob responsabilidade exclusiva da Contratada;

Considera-se como material mínimo à segurança desta obra, portanto necessários, os descritos a seguir:

Materiais Individuais:

a) Uniforme em tecido não sintético (algodão), conforme NR-10;
b) Capacete c/ CA (certificado de aprovação) e jugular;
c) Botinas sem biqueira de aço com solado isolante para 1KV;
d) Par de luvas do tipo vaqueta;
e) Cinturão de couro e talabarte;
f) Óculos de proteção contra raios UV e fragmentos.

Materiais Coletivos:

a) Todo sistema hidráulico do guindaste deverá estar provido de válvulas de segurança anti vazamento;
b) As escadas deverão estar munidas de amarração de todo e de base;

c) Para desempenho de qualquer função a equipe de trabalho não poderá estar em número inferior a dois funcionários;
d) Toda área de trabalho deverá ser isolada por cones de segurança e/ou fita zebrada;
e) Um técnico de segurança do trabalho deverá acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo contratado(s);

12.2.4. Atendimento emergencial

A contratada deverá atender as ocorrências conforme os prazos abaixo:

Situação	Prazo para atendimento
Ocorrência que comprometa segurança	imediato

Situação	Prazo para atendimento
Falha total de iluminação	até 3 horas
Falha parcial	até 3 horas
Substituição de equipamento/componente	até 5 horas
Ajuste estético sem risco	até 24 horas

12.3. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

II. Cobrar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto;

IV. Publicar o contrato e respectivas alterações no site oficial da Blumenau Eventos;

V. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Indicar funcionário que ficará responsável em fiscalizar os fornecimentos executados pela CONTRATADA;

VII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado como fiscal do contrato, procedendo ao final do prazo de execução relatório com o registro de ocorrências;

VIII. Remeter advertências a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e/ou itens fornecidos, fixando prazo para a sua correção, reparação ou substituição, no total ou em parte, às suas expensas;

IX. Aplicar a CONTRATADA devidas sanções, quando for o caso;

X. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, eventuais supressões e/ou acréscimos contratuais;

XI. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato;

XII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;A Blumenau Eventos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a Blumenau Eventos poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multas:

De 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

De 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de contratar com a Blumenau Eventos por até 2 (dois) anos.

13.1. A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Blumenau Eventos e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

13.3. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à Blumenau Eventos.

14. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

14.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

14.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

14.3. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, a contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados.

15. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e atribuir responsabilidades quanto aos eventos que possam impactar a execução do objeto contratual, estabelecendo medidas de mitigação e definição clara de responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas.

	Descrição do Risco	Tipo de Risco	Atribuição do Risco	
			EMPRESA CONTRATADA	BLUMENAU EVENTOS
1	Alterações (criação, extinção, aumento ou diminuição de alíquotas) tributárias ou de encargos legais sobre as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.	Tributário	X	
2	Cumprimento com a legislação vigente e adimplemento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da CONTRATADA.	Tributário	X	
3	Tumultos e comoções sociais (greves, ocupações).	Social	X	

4	Greves e paralisações de funcionários julgadas legais pelo poder judiciário.	Social	**X**	**X**
5	Multas e sanções por descumprimento das regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório.	Regulatório	**X**	
6	Envio de informações operacionais, financeiras e administrativas aos Órgãos de Controle.	Regulatório		**X**
7	Danos à BLUMENAU EVENTOS decorrentes da execução pela CONTRATADA.	Operacional	**X**	
8	Falhas ou danos causados por fornecedores da CONTRATADA.	Operacional	**X**	
9	Danos durante transporte e danos durante a montagem.	Operacional	X	
10	Modificação unilateral do contrato.	Legal	X	X
11	Fato do príncipe ou ato da administração.	Legal	X	X
12	Decisão judicial que suspenda ou impeça o contrato por fato alheio à CONTRATADA.	Legal		X
13	Alterações no Memorial Descritivo e/ou especificações técnicas do Contrato.	Legal		X
14	Responsabilidade civil (acidentes, lesões, mortes, danos materiais ou morais) decorrentes da prestação de serviço objeto do certame.	Legal	X	
15	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza, por parte da BLUMENAU	Legal		X

	EVENTOS.			
16	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza posteriores à assunção dos bens e da assinatura do contrato de prestação de serviço.	Legal	X	
17	Caso fortuito e força maior.	Legal	X	X
18	Pandemias e epidemias.	Legal		X
19	Falta de liquidez e problemas de fluxo de caixa ou capital de giro.	Financeiro	X	
20	Dívidas e inadimplência com fornecedores, funcionários e prestadores de serviço terceirizados.	Financeiro	X	
21	Possíveis atrasos na entrega das estruturas	Operacional	x	
22	Danos estruturais ou decorativos durante o transporte ou montagem	Operacional	x	
23	Incompatibilidades estéticas com o projeto aprovado	Operacional	x	

Sendo assim, a Matriz de Riscos apresentada constitui o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Entende-se que as licitantes, ao apresentarem suas propostas, consideraram todos os riscos aqui elencados e incluíram em seus custos as medidas mitigadoras necessárias.

Qualquer evento não previsto nesta matriz será analisado individualmente pela Blumenau Eventos, observando-se a teoria da imprevisão e o Regulamento de Compras vigente, sendo vedado o pedido de reequilíbrio por riscos que já foram expressamente atribuídos à CONTRATADA neste Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pelo Regulamento de Compras da Blumenau Eventos e desde que seja compatível com a natureza do

objeto, haja interesse da CONTRATANTE, justificativa formal e observância das condições e limites regulamentares mediante termo aditivo.

Blumenau, 26 de outubro de 2026.

GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990

Assinado de forma digital por GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990
Dados: 2026.10.26 09:46:48 -03'00'

Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇO (á preencher)

LOTE 01: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada de árvores iluminadas natalinas, conforme locais detalhados no Termo de Referência, incluindo fornecimento de todo o material necessário, mão de obra e locação de equipamento elevatório.

Item	Qtde	Local de instalação	Valor Unit	Valor Total	Observações
Árvore 18 m	1	Praça do Remador	R$ 0,00	R$ 0,00	Inclui locação, materiais, transporte, instalação, manutenção, assistência técnica desmontagem e mão de obra.
Árvore 20,5 m	1	Parque Vila Germânica	R$ 0,00	R$ 0,00	Inclui locação, materiais, transporte, instalação, manutenção, assistência técnica desmontagem e mão de obra.
			TOTAL	**R$ 0,00**	

LOTE 02: Contratação de empresa especializada para locação de peças luminosas decorativas para diversas áreas da cidade de Blumenau de acordo com o Termo de Referência, incluindo fornecimento de todo o material necessário, mão de obra e locação de equipamento elevatório.

Item	Qtde	Local de instalação	Valor Unit	Valor Total	Observações
Cometas com estrelas de 5 pontas	172	Ponte Centro - Ponta Aguda e Margem esquerda	R$ 0,00	R$ 0,00	Inclui locação, materiais, transporte, instalação, manutenção, assistência técnica desmontagem e mão de obra.
Postes em formato de vela	150	Rua XV de Novembro	R$ 0,00	R$ 0,00	Inclui locação, materiais, transporte, instalação, manutenção, assistência técnica desmontagem e mão de obra.
Arabescos de pinheiro	13	Rua Alberto Stein e Rua Humberto de Campos	R$ 0,00	R$ 0,00	Inclui locação, materiais, transporte, instalação, manutenção, assistência técnica desmontagem e mão de obra.
			TOTAL	**R$ 0,00**	

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO COMPROMISSO COM A ASSISTÊNCIA TÉCNICA (á preencher)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026

OBJETO: Descrever o lote pretendido.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e para participação no certame em epígrafe, que assume o compromisso de disponibilizar e prestar assistência técnica integral, adequada e tempestiva durante todas as etapas de execução do objeto contratado, compreendendo a instalação, montagem, interligação, testes, ensaios, funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, eventuais reparos e desmontagem dos elementos que compõem a iluminação natalina do evento Natal em Blumenau.

A empresa compromete-se, ainda, a:

I – Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e em número suficiente para atender às demandas relacionadas à instalação, ao funcionamento e à manutenção dos equipamentos, estruturas e elementos luminosos, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis;

II – Assegurar a assistência técnica durante todo o período de execução contratual e de funcionamento da iluminação natalina, incluindo o período de realização do evento, conforme os prazos, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos que integram o certame;

III – Realizar, sempre que necessário, no prazo máximo de 03(três) horas após a realização do chamado, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como os ajustes, reparos ou substituições de componentes, equipamentos, materiais e elementos luminosos que apresentem falhas, defeitos, avarias ou funcionamento em desacordo com as especificações contratadas;

IV – Atender às solicitações da CONTRATANTE relativas à assistência técnica, promovendo as intervenções necessárias dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, de modo a minimizar eventuais interrupções ou prejuízos à apresentação visual e ao funcionamento da iluminação natalina;

V – Garantir que os materiais, equipamentos, componentes elétricos e demais elementos utilizados nos serviços de assistência técnica sejam compatíveis com as especificações do projeto e atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

VI – Disponibilizar ferramentas, equipamentos, veículos, instrumentos e demais recursos necessários à adequada prestação da assistência técnica, sem que isso implique qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, quando os serviços decorrerem de obrigações de responsabilidade da CONTRATADA;

VII – Providenciar, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos fornecidos, incluindo a substituição dos componentes necessários, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato;

VIII – Cumprir as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas pertinentes às instalações elétricas e de iluminação, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

IX – Manter canal de comunicação e responsável técnico ou preposto para atendimento às solicitações da CONTRATANTE, durante o período contratual, garantindo o acompanhamento das ocorrências e a adoção das providências necessárias à sua solução.

A presente declaração constitui compromisso formal da empresa de que, caso venha a ser contratada, cumprirá integralmente as obrigações relativas à assistência técnica, observando as condições, os prazos, os padrões de qualidade e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no respectivo contrato.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante legal da empresa

Nome:
CPF:
Cargo:
Empresa:
CNPJ:

Assinatura: _____

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº /2026

BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-200, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. GUILHERME BENNO GUENTHER, inscrito no CPF nº 004.124.889-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXX/XX, CEP XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, e, por este instrumento, as partes resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas. O presente contrato está vinculado ao Processo de Contratação na modalidade Pregão Presencial nº 0XX/2026, ao Termo de Referência, aos documentos de habilitação e à proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, Instalação, desinstalação e transporte de materiais e adereços de iluminação natalina em vários pontos na cidade de Blumenau. Para o evento Natal em Blumenau 2026.

O objeto será executado através de 02 lotes, sendo os lotes denominados da seguinte maneira:

LOTE 01: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada de árvores iluminadas natalinas, conforme locais detalhados no Termo de Referência, incluindo fornecimento de todo o material necessário, mão de obra e locação de equipamento elevatório.

LOTE 02: Contratação de empresa especializada para locação de peças luminosas decorativas para diversas áreas da cidade de Blumenau de acordo com o Termo de Referência, incluindo fornecimento de todo o material necessário, mão de obra e locação de equipamento elevatório.

1.2. O presente contrato, Pregão Presencial nº 0XX/2026, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA 2ª – PRAZOS E LOCAIS

g) **Data do evento Natal em Blumenau:** de 26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027;

h) **Início dos Serviços:** Dia 01/11/2026;

i) **Entrega da árvore na Vila Germânica:** Até o dia 20/11/2026 para finalização da cenografia a qual ela fará parte;

j) **Entrega para vistoria final:** Até o dia 25/11/2026, às 18h00, para testes e fiscalização por parte da Blumenau Eventos;

k) **Desmontagem:** A partir do dia 11/01/2027 com término até o dia 20/01/2027**.**

2.2. Excepcionalmente, o prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas hipóteses de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE ou da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade das partes, que comprovadamente impactem o cumprimento do objeto contratual, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, a ser encaminhada ao fiscal do contrato antes do término do prazo originalmente estabelecido, sujeita à análise e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em 31 de março de 2027, produzindo seus efeitos durante todo esse período.

CLÁUSULA 4ª – VALOR DO CONTRATO

4.1. Pelo objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ XXXXX (XXXXXX)**,** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

4.2. As quantidades e preços unitários estão indicados na proposta ajustada da contratada, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 5ª – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do evento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente conferida pelo fiscal do contrato, condicionada à comprovação da execução integral dos serviços contratados.

5.2. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo de compras e/ou do contrato, bem como a identificação da instituição bancária, número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento. Notas fiscais emitidas em desconformidade com essas exigências não serão aceitas.

5.3. A Nota Fiscal apresentada com erro ou inconsistência será devolvida a CONTRATADA para retificação ou substituição, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua regular regularização.

5.4. . Em caso de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a liberação dos recursos do projeto (aprovação do CNIC) e publicação no DOU – Diário Oficial da União.

5.5. Para a presente contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

5.6. O prazo de pagamento será suspenso nas hipóteses de descumprimento total das obrigações contratuais. Nos casos de descumprimento parcial, poderá ser realizado o pagamento proporcional à parcela comprovadamente executada, útil e aceita pela CONTRATANTE, permanecendo retida a parcela controvertida.

5.7. Havendo aplicação de multas a CONTRATADA, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos, desde que esgotadas as possibilidades de recurso no procedimento de apuração de infrações, que deu causa à penalidade.

5.8. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a CONTRATADA fará jus à atualização monetária dos valores inadimplidos, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, mediante aplicação do INPC, acrescida de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, calculados de forma proporcional aos dias de atraso. Na ausência de índices disponíveis, serão adotados os últimos índices oficiais divulgados correspondentes ao período.

5.9. O pagamento somente será realizado após a confirmação da efetiva prestação dos serviços, o aceite formal da fiscalização e o atendimento de todas as exigências legais e contratuais, resguardando a adequada aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

XI. Fornecer os materiais locados e/ou adquiridos e executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos;

XII. Utilizar materiais, equipamentos e mão de obra de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas pertinentes e as exigências do Termo de Referência;

XIII. Prestar garantia pela qualidade e material e dos serviços, devendo refazer os serviços executados ou substituir os materiais em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão de obra, transporte e outras de qualquer natureza dos itens locados e de seus funcionários;

XIV. Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura/ Parque Vila Germânica e demais locais onde será instalada a iluminação natalina;

XV. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local de montagem dos materiais;

XVI. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

XVII. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

XIX. É de total responsabilidade da contratada a supervisão técnica e administrativa das equipes bem como a observação e cumprimento de todas as normas relativas à Segurança no Trabalho que se fizerem necessária para execução dos trabalhos.

XX. A empresa contratada é responsável por manter as estruturas montadas em perfeito estado durante toda a duração do evento, sendo necessário disponibilizar mão de obra qualificada para dar a devida manutenção em todas as estruturas locadas e atender a chamados de emergência 24 horas por dia, durante todo período de instalação da iluminação. A equipe de manutenção deverá estar de plantão em esquema de sobreaviso e responder aos chamados em no máximo 3 (três) horas, caso haja necessidade de substituição de algum equipamento o mesmo deverá ser realizado em no máximo 5 (cinco) horas.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
III. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto;
IV. Publicar o contrato e respectivas alterações no site oficial da Blumenau Eventos;
V. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
VI. Indicar funcionário que ficará responsável em fiscalizar os fornecimentos executados pela CONTRATADA;
VII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado como fiscal do contrato, procedendo ao final do prazo de execução relatório com o registro de ocorrências;
VIII. Remeter advertências a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e/ou itens fornecidos, fixando prazo para a sua correção, reparação ou substituição, no total ou em parte, às suas expensas;
IX. Aplicar a CONTRATADA devidas sanções, quando for o caso;
X. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, eventuais supressões e/ou acréscimos contratuais;
XI. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato;
XII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
XIII. A Blumenau Eventos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – FISCAL DE CONTRATO

8.1. Fica designado o(a) funcionário(a) Adenir Maria Barbieri, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

8.2. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao planejamento da execução dos serviços deverão ser devidamente justificadas, formalizadas por escrito e previamente aceitas pela CONTRATANTE, devendo ser implementadas pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, obrigando-se esta a adequar-se às novas necessidades do serviço, sem prejuízo do cumprimento do objeto contratual e do valor firmado neste contrato.

8.3. A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exercendo controle quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos serviços prestados, competindo-lhe:

a) determinar a correção, ajuste ou refazimento dos serviços que forem executados em desacordo com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

b) aplicar as sanções previstas neste contrato, na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, bem como para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que respeitados os limites legais aplicáveis, mantidas as demais condições contratuais, observada, quando cabível, a formalização por meio de termo aditivo.

9.2. Na hipótese de acréscimo de quantitativo, especialmente nos casos em que os itens demandem aquisição de materiais, insumos ou equipamentos, a alteração implicará ajuste no valor contratual, bem como, quando necessário, no prazo de vigência e no cronograma de execução, observados os preços unitários originalmente pactuados e formalizada por meio de termo aditivo.

9.3. A CONTRATANTE poderá promover supressões de quantitativo, e caso a CONTRATADA já tenha adquirido, até a data da notificação formal da supressão, materiais diretamente vinculados à execução do contrato, como insumos necessários à prestação dos serviços, os respectivos valores deverão ser indenizados pela CONTRATANTE, mediante comprovação e apuração do montante devido, observado o procedimento de administração de contas aplicável.

CLÁUSULA 10ª – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência. A subcontratação deverá limitar-se às parcelas do objeto cuja execução por terceiros seja tecnicamente justificável e compatível com a natureza dos serviços e/ou fornecimentos contratados, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

A CONTRATADA deverá assegurar que os subcontratados possuam capacidade técnica, operacional e, quando aplicável, as qualificações e autorizações legais necessárias à execução das atividades que lhes forem atribuídas, responsabilizando-se pela adequada seleção, orientação e fiscalização de sua atuação.

A autorização para subcontratação não implicará, em nenhuma hipótese, transferência ou redução das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e/ou produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários à identificação dos subcontratados e à comprovação de sua capacidade para executar as atividades correspondentes. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação de subcontratado que não atenda aos requisitos técnicos, legais ou operacionais exigidos, bem como determinar a substituição daquele cuja atuação comprometa a qualidade, a segurança ou o regular cumprimento do contrato.

O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula, especialmente a realização de subcontratação sem a devida autorização ou em desacordo com os limites e requisitos previstos, poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis e, conforme a gravidade da infração, a rescisão do contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 11ª - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

11.1. As partes não medirão esforços para resolver amigavelmente quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, por meio de negociação direta. Persistindo o conflito, poderão adotar, de comum acordo, meios alternativos de solução de controvérsias, tais como mediação, conciliação ou arbitragem, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário.

CLÁUSULA 12ª - SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a Blumenau Eventos poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas:

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) suspensão temporária de contratar com a Blumenau Eventos por até 2 (dois) anos.

12.2. A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Blumenau Eventos e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

12.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à Blumenau Eventos.

CLÁUSULA 13ª – COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. As questões simples e rotineiras relacionadas à execução do contrato deverão ser tratadas diretamente com o fiscal do contrato, preferencialmente por e-mail. As questões complexas ou que demandem deliberação conjunta deverão ser tratadas em reunião, que poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante solicitação formal por escrito.

13.2. A CONTRATADA deverá comunicar-se com o CONTRATANTE, preferencialmente por meio do responsável indicado para acompanhamento do contrato, utilizando-se, como regra, o e-mail, admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizados.

CLÁUSULA 14ª - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. Cabe a contratada informar ao fiscal do contrato eventual mudança da situação de habilitação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do referido fato.

CLÁUSULA 15ª – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

16.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

16.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, a contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados.

CLÁUSULA 17ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos anteriores, e somente poderá ser alterado por escrito e assinado por ambas. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implica renúncia de direitos, e a eventual nulidade de qualquer disposição não prejudica a validade das demais. Este contrato não gera vínculo trabalhista, societário ou de representação entre as partes, e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA 18ª – FORO

18.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Blumenau.

Blumenau/SC, xxxxx de 2026.

Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

ADENIR MARIA BARBIERI
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

TESTEMUNHA 1 **TESTEMUNHA 2**